



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL n.º 51, de 25 de outubro de 2022.

Autógrafo n.º 50/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO	
<u>Unidade Executora:</u>	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Recurso	2.100	3.3.90.93	Indenizações E Restituições 89.500,00
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	
Recurso	2.100	3.3.90.393	Indenizações E Restituições 5.600,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:			95.100,00

16x



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ANULAÇÃO DE DOTACÃO:

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Recurso	2.100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.500,00
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR		
Recurso	1.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.600,00
TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:				95.100,00

Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 11 de novembro de 2022.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal